



Exma. Senhora
Chefe do Gabinete de S. Exa. o Secretário de Estado
dos Assuntos Parlamentares
Dr.ª Catarina Gamboa

Ofício n.º 335/2020/MMEAP

27/11/2020

Assunto: Pergunta n.º 373/XIV/2ª, de 23/10/2020, dos deputados do GP/PSD sobre a “Nomeação da Presidente da AMA sem concurso e sem transparência Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública”.

Em resposta à Pergunta n.º 373/XIV/2ª, cumpre informar:

1. A AMA, IP, é um instituto público de regime especial, integrado na administração indireta do Estado [artigo 1.º/n.º 1, do DL n.º 43/2012, de 23/2, na sua redação atual], sendo o seu Conselho Diretivo (CD) constituído por um presidente e dois vogais.
2. Aos membros do conselho diretivo da AMA, IP, é aplicável o regime definido na Lei n.º 3/2004, de 15/1, na sua redação atual [lei-quadro dos institutos públicos], com as especificidades constantes do respetivo diploma orgânico [artigo 10.º-A do DL n.º 43/2012, de 23/2, na sua redação atual] e, subsidiariamente, o Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Pública [por remissão da referida lei-quadro, conforme artigo 25.º].
3. Ora, nos termos do artigo 27.º do EPD, os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição nos casos de ausência ou impedimento do respetivo titular quando se preveja que estes condicionalismos persistam por mais de 60 dias ou em caso de vacatura do lugar.
4. A designação em regime de substituição de dirigentes superiores é feita pelo membro do Governo competente, devendo ser observados todos os requisitos legais exigidos para o provimento do cargo, com exceção do procedimento concursal, isto é, os titulares dos cargos de direção superior são recrutados, de entre indivíduos com licenciatura



- concluída à data de abertura do concurso há, pelo menos, 10 ou oito anos, consoante se trate de cargos de direção superior de 1.º ou de 2.º grau, vinculados ou não à Administração Pública, que possuam competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas ao exercício das respetivas funções.
5. Ora, o Governo tomou posse no dia 26 de outubro de 2019.
 6. A composição deste Governo, nas áreas da modernização administrativa e da administração pública, é significativamente diferente da legislatura anterior, juntando numa única área governativa a administração pública, incluindo também a administração local, e a modernização administrativa.
 7. Esta foi também uma das razões pelas quais o Governo sentiu a necessidade de aprovar documentos estratégicos em áreas fundamentais para a concretização dos desafios definidos no respetivo Programa, destacando-se, neste âmbito, a aprovação da Estratégia para a Inovação e Modernização do Estado e da Administração Pública (RCM n.º 55/2020, de 31/7), amplamente participada, que são também considerados na definição dos objetivos estratégicos dos serviços e cartas de missão dos respetivos dirigentes superiores.
 8. O contexto que vivemos desde o início do corrente ano focou a atuação dos organismos públicos nas atividades fundamentais para que a Administração Pública não pare – no caso da AMA, em especial na coordenação do atendimento e prestação de serviços públicos aos cidadãos e às empresas, com destaque para a gestão das redes de loja de cidadão e espaços cidadão, assim como para o reforço dos canais digital, eletrónico e telefónico.
 9. A aprovação da Estratégia para a Inovação e Modernização do Estado e da Administração Pública 2020-2023 a 31 de julho de 2020 foi, nesta fase, determinantes para que o membro do governo que tutela a AMA considerasse premente a designação de dirigente para o cargo de presidente do conselho diretivo da AMA que passou, assim, a contar com uma equipa dirigente completa;
 10. Assim, desde o dia de 15 de outubro de 2020 que as funções de presidente do CD da AMA, IP, são exercidas por Maria de Fátima Vieira de Andrade e Sousa Madureira, em regime de substituição [despacho n.º 10123/2020, publicado no Diário da República n.º 205/2020, Série II, de 21/10/2020].



11. Tal como resulta da nota curricular publicada em anexo ao referido despacho de designação, a atual presidente do CD da AMA, IP, Fátima Madureira, detém uma longa e vasta experiência de gestão e direção na Administração Pública, assim como noutros cargos públicos de elevada exigência.
12. Na sua atividade profissional, destaca-se a coordenação de projetos de elevada complexidade, com foco no desenvolvimento organizacional orientado para resultados, na coordenação e mobilização de equipas envolvendo múltiplos parceiros e no planeamento da comunicação com o cidadão.
13. Esta experiência revelou-se já fundamental para que a AMA concluísse o respetivo plano Estratégico, que posiciona a agência num novo ciclo de trabalho, com clareza de papéis e objetivos focados, documento aliás fundamental para a abertura dos procedimentos concursais para os respetivos cargos dirigentes.
14. Refira-se, por último, que, no passado dia 6 de novembro p.p., foi solicitada à Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública (CReSAP), abertura de procedimento concursal, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º do EPD, para o preenchimento dos seguintes cargos: Presidente do Conselho Diretivo da AMA, I.P., cargo de direção superior de 1º grau – 1 lugar; e, Vogal do Conselho Diretivo da AMA, I.P. – 2 lugares.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete,

(Ana Resende)